

PROMOÇÃO “TAMPINHA PREMIADA- SINHÁ” REGULAMENTO

1. PROMOTORA

1.1. A CARAMURU ALIMENTOS S.A, com sede na Via. Exp. Júlio Borges de Souza, 4240, Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.080.671/0001-00, doravante denominada “Promotora”, realizará a promoção intitulada “TAMPINHA PREMIADA - SINHÁ”, doravante denominada simplesmente “Promoção”.

2. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

2.1. A Promoção é válida em todo o território nacional.

3. PRODUTOS PROMOCIONADOS

3.1. Óleos especiais da marca Sinhá nas versões milho, girassol e canola: ÓLEO DE MILHO SINHA PET 900ML, ÓLEO DE GIRASSOL SINHA PET 900ML, ÓLEO DE CANOLA SINHA PET 900ML, adquiridos durante o período de participação.

3.2. Os participantes deverão, obrigatoriamente, guardar consigo as notas/cupons fiscais dos produtos promocionados adquiridos durante o período da Promoção, pois, as mesmas poderão ser exigidas como condição de entrega do brinde.

4. CRONOGRAMA DA PROMOÇÃO

4.1. Período de Participação: de 01/09/2017 a 30/11/2017.

4.2. Período Total da Promoção: de 01/09/2017 a 30/11/2017.

4.3. Caso todos os brindes disponibilizados na promoção sejam distribuídos antes da data de término acima prevista, a Promoção será considerada encerrada.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. São aptas a participar da Promoção as pessoas físicas, consumidores finais, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, desde que validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e desde que preencham as condições de participação estabelecidas no presente regulamento.

5.2. Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, os funcionários, diretores e prepostos da Promotora, assim como seus cônjuges, conviventes e parentes em até segundo grau. Caso algum contemplado se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da Promotora.

5.3. Poderá ainda ser excluído de forma automática da Promoção o participante envolvido em fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito a ser responsabilizado no âmbito civil e criminal.

5.3.1. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para obter as embalagens dos produtos promocionados e/ou mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a aquisição dos produtos promocionados pelo participante, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediata desclassificação do participante a qualquer momento, mesmo após o período da promoção, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

6.1. Na compra de qualquer um dos produtos promocionados, os consumidores poderão ser contemplados com os brindes descritos neste Regulamento, caso encontrem a tampinha premiada.

6.2. A tampinha premiada conterá, em seu interior 1 (um) vale-brinde com 1 (um) código único alfanumérico impresso, contendo 6 (dez) dígitos compostos de letras e números.

6.3. Para efetivar a sua premiação o consumidor deverá, durante o período da Promoção, acessar o site da Promoção www.sinhaalimentos.com.br/tampinhapremiada informar o código constante no vale-brinde, além dos seus dados pessoais (nome, endereço completo, telefone para contato, RG e CPF) e fazer o *upload* do cupom fiscal para que a Promotora possa validar a sua premiação, em até 01 dia útil do envio dos documentos, e dar início às providências de entrega do brinde, em até 30 (trinta) dias.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do participante a indicação correta dos dados cadastrais e informações solicitadas pela Promotora, que serão utilizadas para o contato e envio do brinde.

6.4. Caso o participante informe um código já utilizado ou incorreto ou, ainda, tente validá-lo fora do período da Promoção, será informado que o “Código já foi cadastrado” ou “Código inválido” ou “Promoção encerrada”, conforme o caso. Para esclarecimentos de dúvidas ou solicitação de informações, o participante poderá entrar em contato por meio do “Fale Conosco”, no site da Promoção www.sinhaalimentos.com.br/tampinhapremiada.

7. DA PROPORÇÃO ENTRE OS PRODUTOS COLOCADOS À VENDA E OS PRODUTOS COM VALE-BRINDE

7.1. Será colocado à venda um total aproximado de 7.026.630 embalagens dos produtos promocionados, sendo que dessa totalidade, 500 (quinhentas) unidades estarão premiadas com os brindes descritos neste Regulamento.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Serão distribuídos 500 (quinhentos) prêmios no valor total de R\$ 49.309,51 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo:

Quantidade	Prêmio	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
200	Liquidificador Hamilton Beach individual	79,81	15.961,60
200	Sandueira Multiuso Hamilton Beach	100,52	20.104,70
60	Batedeira Clássica portátil Hamilton Beach	96,02	5.761,14

10	Forno de Pizza Hamilton Beach	218,51	2.185,08
10	Liquidificador Hamilton Beach multifuncional	138,42	1.384,17
10	Forno Easy Reach Hamilton Beach	195,64	1.956,41
10	Forno Elétrico Grill Hamilton Beach	195,64	1.956,41

8.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

9. ENTREGA DOS BRINDES

9.2. O brinde será entregue no endereço cadastrado pelo participante, em território nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do cadastro do contemplado no site da Promoção, sem nenhum ônus para o contemplado, mediante a apresentação das tampinhas premiadas, contendo os códigos de verificação emitidos pela Promotora, sendo que as mesmas poderão ser retidas para a entrega do brinde.

9.2.1. A tampinha premiada será considerada a comprovação da entrega do prêmio, sendo que, a mesma não poderá ser rerepresentada.

9.3. Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

9.4. A responsabilidade da Promotora nesta Promoção cessará com a entrega dos prêmios aos contemplados. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia dos brindes concedidos deverá ser realizada perante a empresa fabricante do produto e suas assistências técnicas e fornecedor de serviços.

10. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

10.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da Promoção. Após este prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União (artigo 6º do Decreto nº. 70.9051/72).

10.2. Caso o consumidor encontre a tampinha que contém o brinde após o encerramento da promoção e decorrido o prazo de prescrição do direito de reclamar o brinde, o mesmo não terá direito ao brinde.

11. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

11.1. Imagens ilustrativas dos prêmios serão exibidas no site da Promoção.

11.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da Promoção, na sede da Promotora, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

12.2. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.3. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pelo cadastramento dos contemplados que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas, nas operadoras ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Da mesma forma, não será responsabilidade da Promotora qualquer tipo de incompatibilidade ou impossibilidade de cadastramento dos contemplados, causado por versões de programas, navegadores ou qualquer tipo de software utilizado pelos contemplados.

12.4. Os contemplados concordam, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seus nomes, imagem e som de voz para divulgação da Promoção, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de término da Promoção, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

12.5. De acordo com o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, é deferido à Promotora a formação e utilização de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente Promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão desses dados, ainda que a título gratuito.

12.6. A Promoção será divulgada por mídia eletrônica, cartazes, folhetos, site ou outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

12.7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a esta Promoção e seu Regulamento serão solucionados pela Promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da Caixa Econômica Federal.

12.8. O PROCON local e os órgãos conveniados em cada jurisdição receberão as reclamações, devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

12.9. O Regulamento completo desta Promoção ficará disponível no site www.sinhaalimentos.com.br/tampinhapremiada.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA nº 5-1242/2017.